



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2016-TJAM**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1403/2016-PTJ, de 15 de julho de 2016, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 3145/2016**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 22 de setembro de 2016**  
**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**  
**CÓDIGO UASG: 925866**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **material elétrico**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.
- 1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão às últimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ R\$ 300.385,63 (trezentos mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.
- 2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

órgão promotor da licitação (TJAM) responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

**3.4 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA**

4 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- 6.1 - Acompanha este edital formulário de proposta de preços (anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.
- 6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 6.6 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 6.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS**

- 7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **horário de Brasília/DF**.
- 8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).**

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.
- 9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**
- 9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

9.5 - Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultado a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (art. 10, Decreto nº. 7.892/13).

10.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO**

---

12.1 - O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

13.1 - O(a) pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s) por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a).

13.3 - O(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

13.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Se a(s) proposta(s), não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, **exceto quando devidamente justificados**.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES**

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br) as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);

b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II).

**14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;
- b) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- c) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste pregão compete à presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - Conforme previsto nos itens **10.10** e **10.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 - O registro a que se refere o item **19.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **19.8**, **19.16** e **19.17**.

19.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **19.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **19.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **19.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **19.16** e **19.17**.

19.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

**19.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**19.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.**

19.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos sub-itens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula sétima da minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.10 - O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS**

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V);

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

30 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 08 de setembro de 2016.**

**Tatiana Paz de Almeida**  
**Pregoeiro(a)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. XXX/2016 – TJAM

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. XXX/2016 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. XXX/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. XXX/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP n.º. XXX/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. **XXX/2016** – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE(S):</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**GRUPO XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, **XX** de **XXXXXXXX** de 2016.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/2016

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2016

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2016, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2016**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2016 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 3145/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:				
CNPJ:		TELEFONE(S):		
E-MAIL:				
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:		CPF:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de 30 (trinta) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.**

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

---

**Empresa Registrada**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/2016-TJAM  
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. XXX/2016-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° XXX/2016-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto n° 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. **XXX**/2016 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **Material de Engenharia (elétrico)**, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação faz-se necessária para reposição dos materiais elétricos de estoque do almoxarifado, que serão aplicados em serviços realizados através da Divisão de Engenharia nos prédios pertencentes a este Tribunal com intuito de atender a demanda dos setores e áreas comuns.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 1 : Terminais, interruptores e tomadas				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.
1	Receptáculo Lâmpada, Material Porcelana, Tipo Rosca E-27mm.	BR0359406	UNIDADE	100
2	Receptáculo Lâmpada, Material Porcelana, Tipo Rosca E-40mm, Aplicação Elétrica.	BR0379841	UNIDADE	100
3	Soquete de Pressão PI Lâmpada Fluorescente.	BR0039608	UNIDADE	300
4	Terminal a Compressão Pre-Isolado 1,5 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	BR0262397	UNIDADE	300
5	Terminal a Compressão Pre-Isolado 1,5 Mm2 Tipo Pino.	BR0274884	UNIDADE	300
6	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	BR0389860	UNIDADE	300



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

7	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Pino.	BR0389800	UNIDADE	300
8	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 2,5 Mm2 Tipo Garfo.	BR0269152	UNIDADE	300
9	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	BR0269150	UNIDADE	300
10	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	BR0269150	UNIDADE	300
11	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	UNIDADE	300
12	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	BR0264958	UNIDADE	300
13	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	BR0262398	UNIDADE	300
14	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	BR0262398	UNIDADE	300
15	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	UNIDADE	300
16	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 10,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	BR0391662	UNIDADE	100
17	Terminal a Compressão 1 Furo 10,00 Mm2.	BR0342150	UNIDADE	100
18	Terminal a Compressão 1 Furo, 16,0 Mm2.	BR0342269	UNIDADE	100
19	Terminal a Compressão 1 Furo, 25,0 Mm2.	BR0379887	UNIDADE	50
20	Terminal a Compressão 1 Furo, 35,0 Mm2.	BR0379891	UNIDADE	50
21	Terminal a Compressão 1 Furo, 50,0 Mm2.	BR0391286	UNIDADE	50
22	Terminal a Compressão 1 Furo, 70,0 Mm2.	BR0379889	UNIDADE	50
23	Terminal a Compressão 1 Furo, 95,0 Mm2.	BR0425371	UNIDADE	10
24	Terminal a Compressão 1 Furo, 120,0 Mm2.	BR0425370	UNIDADE	10
25	Base para Relé tipo fotoeletrico 1000w / 220 v	BR0363229	UNIDADE	50
26	Adaptador, conexão tomada 2p+tu para 2p+t pb.	BR0350031	UNIDADE	100



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

27	Adaptador, conexão tomada 2p+t pb para 2p+tu.	BR0350031	UNIDADE	100
28	Interruptor bipolar paralelo (tree way) 4x2.	BR0399039	UNIDADE	50
29	Interruptor, tipo embutir, duas seções, corrente 10 a, tensão 220v.	BR0265245	UNIDADE	100
30	Interruptor de sobrepor de 2 teclas 10 a completo.	BR00212387	UNIDADE	100
31	Interruptor simples paralelo (tree way) 2"x4" piai plus ou similar.	BR0381306	UNIDADE	20
32	Interruptor bipolar de embutir 2 teclas 4"x4" branco piai plus ou similar.	BR0399039	UNIDADE	200
33	Interruptor bipolar de embutir 1 tecla 2"x4" branco piai plus ou similar.	BR0399039	UNIDADE	200
34	Tomada de embutir 2p+t 20a 2"x4" piai plus branca ou similar.	BR0035424	UNIDADE	300
35	Tomada, modelo plugue, tipo macho, número pólos 2 p + t, características adicionais pinos cilíndricos em linha.	BR0035424	UNIDADE	200
36	Tomada tipo plug fêmea 2p+t 20 a (novo padrão).	BR0035424	UNIDADE	200
37	Tomada de sobrepor 250v / 20a 2 p+t com pinos de 4,8mm com base de fixação traseira.	BR0035424	UNIDADE	400
38	Tomada de sobrepor 250v / 10a 2 p+t com pinos de 4mm com base de fixação traseira.	BR0035424	UNIDADE	500
<b>GRUPO 2 : Eletrodutos, Cabos e conexões</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL		UNIDADE	QUANT.
39	Eletroduto metálico flexível de ½' - sealtube.	BR0337814	M	100
40	Eletroduto metálico flexível de ¾' - sealtube.	BR0337815	M	100
41	Eletroduto metálico flexível de 1' - sealtube.	BR0322857	M	100
42	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0289395	UNIDADE	500
43	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0362615	UNIDADE	500
44	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 750v kv 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR370750	PEÇA	100
45	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	50



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

46	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR0408529	PEÇA	50
47	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408530	PEÇA	100
48	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	50
49	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	50
50	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 6,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408522	PEÇA	50
51	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	20
52	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	20
53	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408531	PEÇA	20
54	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408531	PEÇA	10
55	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 10.0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408531	PEÇA	10
56	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 16.0 mm2 na cor preta.	BR0408527	M	100
57	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 16,0 mm2 na cor azul.	BR0408527	M	100
58	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 16,0 mm2 na cor verde.	BR0408527	M	100
59	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	100
60	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 35.0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	100
61	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 50.0 mm2 na cor preta.	BR0408533	M	100
62	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	M	100
65	Cabo pp 3x2,5 mm2.	BR0332928	M	300
66	Cabo pp 3x4 mm2.	BR0415718	M	500
68	Eletroduto Pvc Rigido Anti-Chama Na Cor Preta 3/4" x3m.	BR0242120	TUBO	200
69	Eletroduto pvc rigido anti-chama na cor preta 2"x 3 m.	BR0242123	TUBO	200
70	Eletroduto pvc rigido anti-chama na cor preta 1.1/2"x3 m.	BR0240033	TUBO	200
71	Eletroduto pvc rigido anti-chama na cor preta 1"x3 m.	BR0242122	TUBO	200



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

72	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 3/4".	BR0317003	UNIDADE	200
73	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 2".	BR0261638	UNIDADE	200
74	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 1.1/2".	BR0237921	UNIDADE	200
75	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta.	BR0240369	UNIDADE	200
76	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 3/4".	BR0316901	UNIDADE	400
77	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 2".	BR0316904	UNIDADE	400
78	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 1.1/2".	BR0316902	UNIDADE	400
79	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 1".	BR0316903	UNIDADE	400
80	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 3/4".	BR0332852	UNIDADE	400
81	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 2".	BR0410331	UNIDADE	400
82	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1.1/2".	BR0423354	UNIDADE	400
83	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1".	BR0370513	UNIDADE	400
84	Braçadeira metálica "d" com parafuso 3/4".	BR0392993	UNIDADE	300
85	Braçadeira metálica "d" com parafuso 1".	BR0392995	UNIDADE	300
86	Braçadeira metálica "d" com parafuso 1.1/2".	BR0324801	UNIDADE	100
87	Braçadeira metálica "d" com parafuso 2".	BR0392996	UNIDADE	100
88	Condutele múltiplo "x" alumínio 3/4" sem rosca.	BR0020869	PEÇA	100
89	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 3/4 de encaixe (sem rosca)	BR0020869	PEÇA	200
90	Tampão para condutele múltiplo 3/4".	BR0020869	UNIDADE	200
91	Condutele múltiplo "x" alumínio 1" sem rosca.	BR0020869	PEÇA	100
92	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 1" de encaixe (sem rosca).	BR0020869	PEÇA	200
93	Tampão para condutele múltiplo 1".	BR0020869	UNIDADE	150
94	Bucha de acabamento de alumínio 3/4".	BR0236786	UNIDADE	100
95	Arruela de alumínio 3/4".	BR0327625	UNIDADE	50
96	Bucha de acabamento de alumínio 1".	BR0245200	UNIDADE	100
97	Arruela de alumínio 1".	BR0245197	UNIDADE	50
98	Bucha de acabamento de alumínio 1.1/2".	BR0355143	UNIDADE	50
99	Arruela de alumínio 1.1/2".	BR0236817	UNIDADE	20
100	Bucha de acabamento de alumínio 2".	BR0236787	UNIDADE	30
101	Arruela de alumínio 2".	BR0236819	UNIDADE	20
102	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 100x50x3000 mm Chapa 20.	BR0301303	UNIDADE	100
103	Tampa de Pressão Para Eletrocalha Perfurada 100x50x3000 mm.	BR0150449	PEÇA	100
104	Emenda "U" Para Eletrocalha Perfurada 100x50 mm Chapa 20.	BR0150449	PEÇA	50
105	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 200x100x3000 mm Chapa 20.	BR0315798	UNIDADE	30
106	Tampa de Pressão para Eletrocalha Perfurada 200x100x3000 mm.	BR0150449	PEÇA	30
107	Emenda "U" para Eletrocalha Perfurada 200x100 mm Chapa 20.	BR0150449	PEÇA	30
108	Mão Francesa Simples 200 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	BR0150449	PEÇA	50
109	Mão Francesa Simples 300 mm Chapa 14 Cemar u Similar.	BR0150449	PEÇA	50



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

110	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
111	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
112	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
113	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
114	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
115	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
116	Flange para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
117	Flange para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	15
118	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
119	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
120	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
121	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	BR0150449	PEÇA	10
122	Derivação de eletrocalha perfurada para perfilado perfurado 38x38 mm.	BR0150449	PEÇA	50
123	Parafuso sextavado para bucha s-10.	BR0150125	UNIDADE	200
124	Porca losangular com pino ¼".	BR0427811	UNIDADE	200
125	Cantoneira L 1.1/2"X1.1/2"X3/16"x6000 mm.	BR0375359	BARRA	2
126	Cantoneira L 1"x1"x3/16"x6000 mm.	BR0358789	BARRA	2
127	Parafuso galvanizado cabeça boleada 1/4"x1/2".	BR0150125	UNIDADE	200
128	Porca sextavada galvanizada ¼".	BR0283486	UNIDADE	200
129	Arruela lisa galvanizada ¼".	BR0406270	UNIDADE	200
130	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 100x50 mm.	BR0403482	UNIDADE	50
131	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 200x100 mm.	BR0403486	UNIDADE	50
132	Parafuso galvanizado cabeça boleada 3/8"x3/4".	BR0318431	UNIDADE	200
133	Porca sextavada galvanizada 3/8".	BR0275054	UNIDADE	200
134	Porca losangular com mola ¼".	BR0289320	UNIDADE	200
135	Perfilado perfurado galvanizado 38x38x6000 mm chapa 18.	BR0290934	PEÇA	30
136	Emenda para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409150	PEÇA	30
137	Tee horizontal para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409152	PEÇA	10
138	Emenda externa "i" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409150	PEÇA	30
139	Emenda interna "t" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409152	PEÇA	15



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

140	Emenda interna "I" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	BR0409151	PEÇA	15
141	Derivação superior de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	BR0358921	PEÇA	100
142	Derivação lateral de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	BR0427810	PEÇA	100
143	Tampa de pressão (3m) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm.	BR0358837	PEÇA	60
144	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 16.	BR0408088	PEÇA	90
145	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para luminária chapa16.	BR0427809	PEÇA	90
146	Caixa de derivação tipo "c" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	BR0409111	PEÇA	15
147	Caixa de derivação tipo "I" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	BR0409114	PEÇA	15
148	Base para fixação em painel para perfilado perfurado 38x38 mm com 4 furos - fixação interna.	BR0428095	PEÇA	50
149	Prensa cabo pvc 1/4" completo com porca.	BR0298854	UNIDADE	50
150	Prensa cabo pvc 3/8" completo com porca.	BR0343071	UNIDADE	50
151	Prensa cabo pvc 1/2" completo com porca.	BR0366515	UNIDADE	30
152	Vergalhão rosca total galvanizado 3/8"x3m.	BR0297475	BARRA	30
153	Vergalhão rosca total galvanizado 1/4"x3m.	BR0348490	BARRA	50
154	Balancim galvanizado completo para montagem de eletrocalhas e eletrodutos.	BR0150886	PEÇA	50
155	Chumbadorcba 1/4"x2".	BR0063614	UNIDADE	80
156	Chumbadorcba 3/8"x2.1/2".	BR0063614	UNIDADE	50
157	Bucha nylon-s8 com parafuso fenda cabeça boleada.	BR0040258	UNIDADE	500
158	Bucha nylon-s10 com parafuso fenda cabeça boleada.	BR0040258	UNIDADE	500
159	Parafuso rosca soberba cabeça panela 6x40 mm.	BR0212944	UNIDADE	500
160	Parafuso philips galvanizado cabeça panela 3/16"x1".	BR0212957	UNIDADE	200
161	Porca sextavada galvanizada 3/16".	BR0283485	UNIDADE	200
162	Arruela lisa galvanizada 3/16".	BR0262575	UNIDADE	200
163	Parafuso sextavado galvanizado rosca soperba para bucha s-8.	BR0330347	UNIDADE	500
164	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba para bucha s-10.	BR0289261	UNIDADE	500
165	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto 3/4".	BR0150449	UNIDADE	50
166	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1".	BR0150449	UNIDADE	50
167	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1.1/2".	BR0150449	UNIDADE	50
168	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 2".	BR0150449	UNIDADE	50
169	Tampa cega para condutele alumínio 3/4".	BR0261003	UNIDADE	50
170	Tampa cega para condutele alumínio 1".	BR0261004	UNIDADE	50
171	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 3/4".	BR0371662	UNIDADE	50
172	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 1".	BR0392877	UNIDADE	50



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

173	Tampa para tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	BR0244038	UNIDADE	50
174	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 1".	BR0403249	UNIDADE	30
175	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	BR0370777	UNIDADE	30
<b>GRUPO 3 : Lâmpadas, Luminárias e acessórios</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL		UNIDADE	QUANT.
176	Reator lâmpada fluorescente, tipo de partida rápida, potência nominal 32w, tensão nominal 127/220v, fator potência > ou = 0,96, normas técnicas nbr 5114, quantidade lâmpadas 2, rendimento > 92 per, frequência operação > 20khz e diferente de 36khz, fator de reator (ballast) > ou = 1,00, distorção harmônica total (thd) < 20%.	BR0064831	UNIDADE	500
177	Reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2 un, potência lâmpada 16 w, tensão alimentação bivolt, tipo eletrônico, fator potência > ou = 0,92.	BR0064831	UNIDADE	500
178	Reator eletrônico 1x26 watts p/ lâmpada pi não integrada.	BR0424909	UNIDADE	300
179	Reator externo para lâmpada vapor de mercúrio 400/220v.	BR0064831	UNIDADE	50
180	Reator externo para lâmpada vapor de sódio de 400watts, 220 volts com base para fotocélula.	BR0064831	UNIDADE	50
181	Luminária arandela externa 60w.	BR0351382	UNIDADE	10
182	Lâmpada vapor metálico 400 w - 220 v (tubular).	BR0270861	UNIDADE	20
183	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400 w 220 v.	BR0211335	UNIDADE	20
184	Luminária de sobrepor 2x32w (completa).	BR0266220	UNIDADE	100
185	Luminária de embutir 2x32w (completa).	BR0150260	UNIDADE	100
186	Lâmpada fluorescente de 32w min 4000K.	BR0312744	UNIDADE	1500
188	Lâmpada vapor de mercúrio 400w/220v e-40.	BR0138657	UNIDADE	20
189	Luminária de emergência bivolt.	BR0411192	UNIDADE	200
190	Lâmpada PL led 127v de 15 watts.	BR435087	UNIDADE	500
191	Lâmpada vapor de sódio de 400 watts 220 v.	BR0418069	UNIDADE	20
192	Lâmpada fluorescente de 16w 18 5000K.	BR0403405	UNIDADE	500
193	Fita adesiva, material poliuretano, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 20m, espessura 16mm, cor branca, aplicação fixação tomadas e canaletas em divisórias, características adicionais banana esponjosa.	BR0278992	ROLO	100
195	Limpador contato elétrico, aplicação Limpeza componentes elétricos, apresentação spray a seco, composição petróleo e gás propelente, características adicionais com canudo prolongador, não inflamável - peso 200g.	BR0410257	UNIDADE	50



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

196	Fita isolante elétrica, material básico PVC auto-extinguível, resistência a tensão de até 750v, cor preta, classe temperatura 90 "c, comprimento 20m, largura 19mm, espessura 0,15mm.	BR0226937	UNIDADE	250
197	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 200mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0261641	UNIDADE	100
<b>GRUPO 4 : EPI's e sinalização</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL		UNIDADE	QUANT.
198	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv.	BR0384856	PAR	2
199	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	BR0037974	UNIDADE	2
200	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42.	BR0150242	PAR	5
201	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB, com jugular, modelo aba frontal).	BR003883	UNIDADE	5
202	Cone sinalizador de trânsito pvc 75cm.	BR042358	UNIDADE	30
203	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	BR354650	ROLO	10
204	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	BR349549	UNIDADE	10
205	Óculos de proteção cinza - carbogرافite cayman ou similar.	BR0151039	UNIDADE	20
206	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	BR000419	PAR	20
207	Luva de algodão 4 fios - branca.	BR000419	PAR	20
208	Máscara descartável microfibra sintética azul.	BR0397749	UNIDADE	20
<b>GRUPO 5 : Acionamento e proteção</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL		UNIDADE	QUANT.
209	Chave bóia elétrica 15 a - 250v.	BR0082155	UNIDADE	10
210	Quadro elétrico trifásico de sobrepor em pvc p/ 16 circuitos com barramentos 100a.	BR0150173	UNIDADE	10
211	Quadro elétrico trifásico de sobrepor p/ 36 circuitos com barramentos 100 a.	BR150173	UNIDADE	10
212	Fusível nh, tamanho 01, corrente nominal 200 a, tensão nominal 500v.	BR0334039	UNIDADE	10
213	Relê p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	BR0242354	UNIDADE	80
214	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	4
215	Quadro elétrico trifásico de sobrepor p/ 24 circuitos com barramentos 100 a.	BR0150173	UNIDADE	10
216	Sensor de presença 500 w 127 v.	BR0150213	UNIDADE	200
217	Fusível nh, corrente nominal 125 a.	BR0325876	UNIDADE	50



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

218	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 16 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337868	UNIDADE	100
219	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 20 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337870	UNIDADE	200
220	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	BR0337872	UNIDADE	200
221	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termo magnético, número pólos 2, corrente nominal 32 a, capacidade de interrupção simétrica 4,5 ka, tipo mini, tensão nominal 220/380 v, referência siemens, curva de disparo c.	BR0424540	UNIDADE	200
222	Disjuntor tripolar 32 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100
223	Disjuntor tripolar 50 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100
224	Disjuntor tripolar 70 a padrão din.	BR0150469	UNIDADE	100
225	Disjuntor unipolar padrão din 15 a.	BR0150469	UNIDADE	100
226	Disjuntor unipolar padrão din 20 a.	BR0150469	UNIDADE	100
227	Disjuntor unipolar padrão din 32 a.	BR0150469	UNIDADE	100
228	Disjuntor termomagnético tripolar 125 a.	BR0150469	UNIDADE	100
229	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a.	BR0150469	UNIDADE	30
230	Disjuntor termomagnético tripolar 70 a.	BR0150469	UNIDADE	30
231	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a.	BR0150469	UNIDADE	30

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não haverá nenhum órgão registrado como Órgão Participante para integrar a Ata de Registro de Preços do presente objeto. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador de modo que não ultrapasse o quantitativo total registrado.

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.3 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.5 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

## 11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas;

11.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

11.2.2 **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

11.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

11.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

## 12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo.

## 13. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

13.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

---

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

**16. LOCAL DE ENTREGA**

16.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

**17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 20 de julho de 2016

Ricardo Correa da Costa  
**Analista Judiciários - Engº Eletricista**

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
**Diretora da Divisão de Engenharia TJAM**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE  
PLANÍLHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 1: TERMINAIS, INTERRUPTORES E TOMADAS						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0359406	Receptáculo Lâmpada, Material Porcelana, Tipo Rosca E-27mm.	UND.	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
2	BR0379841	Receptáculo Lâmpada, Material Porcelana, Tipo Rosca E-40mm, Aplicada	UND.	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
3	BR0039608	Soquete de Pressão PI Lâmpada Fluorescente.	UND.	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
4	BR0262397	Terminal a Compressão Pre-Isolado 1,5 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	UND.	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00
5	BR0274884	Terminal a Compressão Pre-Isolado 1,5 Mm2 Tipo Pino.	UND.	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
6	BR0389860	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	UND.	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
7	BR0389800	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Pino.	UND.	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
8	BR0269152	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 2,5 Mm2 Tipo Garfo.	UND.	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
9	BR0269150	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	UND.	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
10	BR0269150	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	UND.	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
11	BR0264961	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	UND.	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
12	BR0264958	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	UND.	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
13	BR0262398	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 3/16".	UND.	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
14	BR0262398	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	UND.	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
15	BR0264961	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Pino.	UND.	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
16	BR0391662	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 10,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	UND.	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
17	BR0342150	Terminal a Compressão 1 Furo 10,00 Mm2.	UND.	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
18	BR0342269	Terminal a Compressão 1 Furo, 16,0 Mm2.	UND.	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
19	BR0379887	Terminal a Compressão 1 Furo, 25,0 Mm2.	UND.	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
20	BR0379891	Terminal a Compressão 1 Furo, 35,0 Mm2.	UND.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
21	BR0391286	Terminal a Compressão 1 Furo, 50,0 Mm2.	UND.	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
22	BR0379889	Terminal a Compressão 1 Furo, 70,0 Mm2.	UND.	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
23	BR0425371	Terminal a Compressão 1 Furo, 95,0 Mm2.	UND.	10	R\$ 8,48	R\$ 84,80
24	BR0425370	Terminal a Compressão 1 Furo, 120,0 Mm2.	UND.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
25	BR0363229	Base para Relé tipo fotoeletrico 1000w / 220 v	UND.	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
26	BR0350031	Adaptador, conexão tomada 2p+tu para 2p+tu pb.	UND.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
27	BR0350031	Adaptador, conexão tomada 2p+tu pb para 2p+tu.	UND.	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
28	BR0399039	Interruptor bipolar paralelo (tree way) 4x2.	UND.	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
29	BR0265245	Interruptor, tipo embutir, duas seções, corrente 10 a, tensão 220v.	UND.	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
30	BR00212387	Interruptor de sobrepor de 2 teclas 10 a completo.	UND.	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
31	BR0381306	Interruptor simples paralelo (tree way) 2"x4" piai plus ou similar.	UND.	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
32	BR0399039	Interruptor bipolar de embutir 2 teclas 4"x4" branco piai plus ou similar	UND.	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
33	BR0399039	Interruptor bipolar de embutir 1 tecla 2"x4" branco piai plus ou similar.	UND.	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
34	BR0035424	Tomada de embutir 2p+tu 20a 2"x4" piai plus branca ou similar.	UND.	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
35	BR0035424	Tomada, modelo plugue, tipo macho, número pólos 2 p + t, características adicionais pinos cilíndricos em linha.	UND.	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
36	BR0035424	Tomada tipo plug fêmea 2p+tu 20 a (novo padrão).	UND.	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
37	BR0035424	Tomada de sobrepor 250v / 20a 2 p+tu com pinos de 4,8mm com base de fixação traseira.	UND.	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
38	BR0035424	Tomada de sobrepor 250v / 10a 2 p+tu com pinos de 4mm com base de fixação traseira.	UND.	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
					<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>R\$ 18.937,70</b>

GRUPO 2: ELETRODUTOS, CABOS E CONEXÕES						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	BR0337814	Eletroduto metálico flexível de 1/2" - sealtube.	M	100	RS 6,30	RS 630,00
40	BR0337815	Eletroduto metálico flexível de 3/4" - sealtube.	M	100	RS 8,18	RS 818,00
41	BR0322857	Eletroduto metálico flexível de 1" - sealtube.	M	100	RS 9,61	RS 961,00
42	BR0289395	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UND.	500	RS 4,39	RS 2.195,00
43	BR0362615	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UND.	500	RS 13,52	RS 6.760,00
44	BR370750	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 750v kv 2,5 mm2 100m na cor preta.	PEÇA	100	RS 79,00	RS 7.900,00
45	BR0408529	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 2,5 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	50	RS 79,00	RS 3.950,00
46	BR0408529	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 2,5 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	50	RS 79,00	RS 3.950,00
47	BR0408530	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 4,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	100	RS 120,00	RS 12.000,00
48	BR0408530	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 4,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	50	RS 120,00	RS 6.000,00
49	BR0408530	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 4,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	50	RS 120,00	RS 6.000,00
50	BR0408522	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 6,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	50	RS 178,69	RS 8.934,50
51	BR0408522	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 6,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	20	RS 199,91	RS 3.998,20
52	BR0408522	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 6,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	20	RS 198,79	RS 3.975,80
53	BR0408531	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 10,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	20	RS 312,71	RS 6.254,20
54	BR0408531	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 10,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	10	RS 312,71	RS 3.127,10
55	BR0408531	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 10,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	10	RS 312,71	RS 3.127,10
56	BR0408527	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 16,0 mm2 na cor preta.	M	100	RS 4,86	RS 486,00
57	BR0408527	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 16,0 mm2 na cor azul.	M	100	RS 0,49	RS 49,00
58	BR0408527	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 16,0 mm2 na cor verde.	M	100	RS 4,91	RS 491,00
59	BR0408521	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 25,0 mm2 na cor preta.	M	100	RS 8,25	RS 825,00
60	BR0408534	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1kv 35,0 mm2 na cor preta.	M	100	RS 10,70	RS 1.070,00
61	BR0408533	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 50,0 mm2 na cor preta.	M	100	RS 14,82	RS 1.482,00
62	BR0408526	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama 0,6/1 kv 70,0 mm2 na cor preta.	M	100	RS 22,44	RS 2.244,00
65	BR0332928	Cabo pp 3x2,5 mm2.	M	300	RS 2,85	RS 855,00
66	BR0415718	Cabo pp 3x4 mm2.	M	500	RS 6,01	RS 3.005,00
68	BR0242120	Eletroduto Pvc Rígido Anti-Chama Na Cor Preta 3/4" x3m.	TUBO	200	RS 6,16	RS 1.232,00
69	BR0242123	Eletroduto pvc rígido anti-chama na cor preta 2"x 3 m.	TUBO	200	RS 5,96	RS 1.192,00
70	BR0240033	Eletroduto pvc rígido anti-chama na cor preta 1.1/2"x3 m.	TUBO	200	RS 4,34	RS 868,00
71	BR0242122	Eletroduto pvc rígido anti-chama na cor preta 1"x3 m.	TUBO	200	RS 5,01	RS 1.002,00
72	BR0317003	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 3/4".	UND.	200	RS 3,00	RS 600,00
73	BR0261638	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 2".	UND.	200	RS 3,15	RS 630,00
74	BR0237921	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta 1.1/2".	UND.	200	RS 7,76	RS 1.552,00
75	BR0240369	Curva 90 graus raio curto para eletroduto pvc rígido na cor preta.	UND.	200	RS 1,00	RS 200,00
76	BR0316901	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 3/4".	UND.	400	RS 0,74	RS 296,00
77	BR0316904	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 2".	UND.	400	RS 1,27	RS 508,00
78	BR0316902	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 1.1/2".	UND.	400	RS 9,40	RS 3.760,00
79	BR0316903	Luva para eletroduto pvc rígido na cor preta 1".	UND.	400	RS 0,68	RS 272,00
80	BR0332852	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 3/4".	UND.	400	RS 0,22	RS 88,00
81	BR0410331	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 2".	UND.	400	RS 0,47	RS 188,00
82	BR0423354	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1.1/2".	UND.	400	RS 3,00	RS 1.200,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAELIANA RAZERIA MUMEDIMANE TELLES DE SOUZA e DARLUCE DA SILVA BAKER. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJJAM 2016/003145 e o código 808909160.

83	BR0370513	Abraçadeira metálica "u" para eletroduto 1".	UND.	400	RS	0,40	RS	160,00
84	BR0392993	Braçadeira metálica "d" com parafuso ¼".	UND.	300	RS	1,18	RS	352,50
85	BR0392995	Braçadeira metálica "d" com parafuso 1".	UND.	300	RS	1,36	RS	406,50
86	BR0324801	Braçadeira metálica "d" com parafuso 1.1/2".	UND.	100	RS	1,13	RS	113,00
87	BR0392996	Braçadeira metálica "d" com parafuso 2".	UND.	100	RS	1,98	RS	197,67
88	BR0020869	Condutele múltiplo "x" alumínio ¾" sem rosca.	PEÇA	100	RS	4,53	RS	453,33
89	BR0020869	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 3/4 de encaixe (sem rosca)	PEÇA	200	RS	1,12	RS	224,00
90	BR0020869	Tampão para condutele múltiplo ¾".	UND.	200	RS	0,26	RS	52,00
91	BR0020869	Condutele múltiplo "x" alumínio 1" sem rosca.	PEÇA	100	RS	7,56	RS	756,00
92	BR0020869	Unidut para condutele múltiplo de alumínio 1" de encaixe (sem rosca).	PEÇA	200	RS	1,61	RS	322,00
93	BR0020869	Tampão para condutele múltiplo 1".	UND.	150	RS	2,08	RS	312,00
94	BR0236786	Bucha de acabamento de alumínio ¾".	UND.	100	RS	2,66	RS	266,00
95	BR0327625	Arruela de alumínio ¾".	UND.	50	RS	0,34	RS	17,00
96	BR0245200	Bucha de acabamento de alumínio 1".	UND.	100	RS	0,62	RS	62,00
97	BR0245197	Arruela de alumínio 1".	UND.	50	RS	0,51	RS	25,50
98	BR0355143	Bucha de acabamento de alumínio 1.1/2".	UND.	50	RS	1,54	RS	77,00
99	BR0236817	Arruela de alumínio 1.1/2".	UND.	20	RS	0,33	RS	6,60
100	BR0236787	Bucha de acabamento de alumínio 2".	UND.	30	RS	2,81	RS	84,30
101	BR0236819	Arruela de alumínio 2".	UND.	20	RS	1,34	RS	26,80
102	BR0301303	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 100x50x3000 mm Chapa 20.	UND.	100	RS	22,33	RS	2.233,00
103	BR0150449	Tampa de Pressão Para Eletrocalha Perfurada 100x50x3000 mm.	PEÇA	100	RS	17,87	RS	1.787,00
104	BR0150449	Emenda "U" Para Eletrocalha Perfurada 100x50 mm Chapa 20.	PEÇA	50	RS	3,55	RS	177,50
105	BR0315798	Eletrocalha Galvanizada Perfurada 200x100x3000 mm Chapa 20.	UND.	30	RS	58,07	RS	1.742,10
106	BR0150449	Tampa de Pressão para Eletrocalha Perfurada 200x100x3000 mm.	PEÇA	30	RS	24,57	RS	737,10
107	BR0150449	Emenda "U" para Eletrocalha Perfurada 200x100 mm Chapa 20.	PEÇA	30	RS	4,61	RS	138,30
108	BR0150449	Mão Francesa Simples 200 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	PEÇA	50	RS	10,29	RS	514,50
109	BR0150449	Mão Francesa Simples 300 mm Chapa 14 Cemar ou Similar.	PEÇA	50	RS	15,93	RS	796,50
110	BR0150449	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	7,82	RS	117,30
111	BR0150449	Curva 90 graus horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	24,57	RS	368,55
112	BR0150449	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	11,50	RS	172,50
113	BR0150449	Curva 90 graus vertical interna para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	22,34	RS	335,10
114	BR0150449	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	9,41	RS	141,15
115	BR0150449	Curva 90 graus vertical externa para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	18,20	RS	273,00
116	BR0150449	Flange para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	3,24	RS	48,60
117	BR0150449	Flange para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	15	RS	12,87	RS	193,05
118	BR0150449	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	10	RS	36,27	RS	362,70
119	BR0150449	Tee horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	10	RS	17,17	RS	171,70
120	BR0150449	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 200x100 mm chapa 20.	PEÇA	10	RS	30,49	RS	304,90
121	BR0150449	Tee vertical central para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa 20.	PEÇA	10	RS	22,22	RS	222,20
122	BR0150449	Derivação de eletrocalha perfurada para perfilado perfurado 38x38 mm.	PEÇA	50	RS	3,54	RS	177,00
123	BR0150125	Parafuso sexiaçado para bucha s-10.	UND.	200	RS	1,60	RS	320,00
124	BR0427811	Porca losangular com pino ¼".	UND.	200	RS	0,80	RS	160,00
125	BR0375359	Cantoneira L 1.1/2"x1.1/2"x3/16"x6000 mm.	BARRA	2	RS	1,01	RS	2,02
126	BR0358789	Cantoneira L 1"x1"x3/16"x6000 mm.	BARRA	2	RS	47,58	RS	95,16
127	BR0150125	Parafuso galvanizado cabeça boleada 1/4"x1/2".	UND.	200	RS	0,73	RS	146,00
128	BR0283486	Porca sextavada galvanizada ¼".	UND.	200	RS	1,25	RS	250,00
129	BR0406270	Arruela lisa galvanizada ¼".	UND.	200	RS	0,20	RS	40,00
130	BR0403482	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 100x50 mm.	UND.	50	RS	4,11	RS	205,50

131	BR0403486	Suporte gancho tipo "b" para eletrocalha 200x100 mm.	UND.	50	RS	5,65	RS	282,50
132	BR0318431	Parafuso galvanizado cabeça boleada 3/8"x3/4".	UND.	200	RS	0,46	RS	92,00
133	BR0275054	Porca sextavada galvanizada 3/8".	UND.	200	RS	0,11	RS	22,00
134	BR0289320	Porca losangular com mola 1/4".	UND.	200	RS	0,84	RS	168,00
135	BR0290934	Perfilado perfurado galvanizado 38x38x6000 m chapa 18.	PEÇA	30	RS	9,79	RS	293,70
136	BR0409150	Emenda para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	30	RS	2,27	RS	68,10
137	BR0409152	Tee horizontal para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	10	RS	4,57	RS	45,70
138	BR0409150	Emenda externa "i" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	30	RS	2,12	RS	63,60
139	BR0409152	Emenda interna "t" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	15	RS	3,41	RS	51,15
140	BR0409151	Emenda interna "l" para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 18.	PEÇA	15	RS	3,44	RS	51,60
141	BR0358921	Derivação superior de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	PEÇA	100	RS	3,82	RS	382,00
142	BR0427810	Derivação lateral de perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm para eletroduto 3/4".	PEÇA	100	RS	2,65	RS	265,00
143	BR0358837	Tampa de pressão (3m) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm.	PEÇA	60	RS	17,02	RS	1.021,20
144	BR0408088	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm chapa 16.	PEÇA	90	RS	2,23	RS	200,70
145	BR0427809	Suporte tipo gancho curto (100 mm) para luminária chapa16.	PEÇA	90	RS	3,98	RS	358,20
146	BR0409111	Caixa de derivação tipo "c" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	PEÇA	15	RS	21,67	RS	325,05
147	BR0409114	Caixa de derivação tipo "l" para perfilado galvanizado 38x38 mm.	PEÇA	15	RS	19,11	RS	286,65
148	BR0428095	Base para fixação em painel para perfilado perfurado 38x38 mm com 4 furos - fixação interna.	PEÇA	50	RS	4,84	RS	242,00
149	BR0298854	Prensa cabo pvc 1/4" completo com porca.	UND.	50	RS	2,12	RS	105,75
150	BR0343071	Prensa cabo pvc 3/8" completo com porca.	UND.	50	RS	2,46	RS	122,75
151	BR0366515	Prensa cabo pvc 1/2" completo com porca.	UND.	30	RS	2,65	RS	79,35
152	BR0297475	Vergalhão rosca total galvanizado 3/8"x3m.	BARRA	30	RS	9,46	RS	283,80
153	BR0348490	Vergalhão rosca total galvanizado 1/4"x3m.	BARRA	50	RS	4,20	RS	210,00
154	BR0150886	Balancim galvanizado completo para montagem de eletrocalhas e eletrodutos.	PEÇA	50	RS	3,82	RS	191,00
155	BR0063614	Chumbadorcba 1/4"x2".	UND.	80	RS	1,87	RS	149,33
156	BR0063614	Chumbadorcba 3/8"x2.1/2".	UND.	50	RS	3,40	RS	170,17
157	BR0040258	Bucha nylon-s8 com parafuso fenda cabeça boleada.	UND.	500	RS	0,41	RS	205,00
158	BR0040258	Bucha nylon-s10 com parafuso fenda cabeça boleada.	UND.	500	RS	0,40	RS	200,00
159	BR0212944	Parafuso rosca soberba cabeça panela 6x40 mm.	UND.	500	RS	0,30	RS	150,00
160	BR0212957	Parafuso philips galvanizado cabeça panela 3/16"x1".	UND.	200	RS	4,52	RS	904,00
161	BR0283485	Porca sextavada galvanizada 3/16".	UND.	200	RS	0,04	RS	8,00
162	BR0262575	Arruela lisa galvanizada 3/16".	UND.	200	RS	2,90	RS	580,00
163	BR0330347	Parafuso sextavado galvanizado rosca soperba para bucha s-8.	UND.	500	RS	0,20	RS	100,00
164	BR0289261	Parafuso sextavado galvanizado rosca soberba para bucha s-10.	UND.	500	RS	0,23	RS	115,00
165	BR0150449	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 3/4".	UND.	50	RS	2,29	RS	114,50
166	BR0150449	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1".	UND.	50	RS	2,32	RS	116,00
167	BR0150449	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 1.1/2".	UND.	50	RS	4,28	RS	214,00
168	BR0150449	Saida lateral de eletrocalha para eletroduto 2".	UND.	50	RS	2,12	RS	106,00
169	BR0261003	Tampa cega para condutele alumínio 3/4".	UND.	50	RS	2,93	RS	146,50
170	BR0261004	Tampa cega para condutele alumínio 1".	UND.	50	RS	5,00	RS	250,00
171	BR0371662	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 3/4".	UND.	50	RS	2,70	RS	135,00
172	BR0392877	Tampa para interruptor de uma tecla em condutele alumínio 1".	UND.	50	RS	2,90	RS	145,00
173	BR0244038	Tampa para tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	UND.	50	RS	2,46	RS	123,00
174	BR0403249	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 1".	UND.	30	RS	6,03	RS	180,90
175	BR0370777	Tampa para interruptor de uma tecla mais uma tomada 2p+t em condutele alumínio 3/4".	UND.	30	RS	1,73	RS	51,90
<b>TOTAL DO GRUPO</b>							<b>RS</b>	<b>130.198,63</b>

GRUPO 3: LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	BR0064831	Reator lâmpada fluorescente, tipo de partida rápida, potência nominal 32w, tensão nominal 127/220v, fator potência > ou = 0,96, normas técnicas nbr 5114, quantidade lâmpadas 2, rendimento > 92 per, frequência operação > 20khz e diferente de 36khz, fator de reator (ballast) > ou = 1,00, distorção harmônica total (thd) < 20%.	UND.	500	R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
177	BR0064831	Reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2 un, potência lâmpada 16 w, tensão alimentação bivolt, tipo eletrônico, fator potência > ou = 0,92.	UND.	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
178	BR0424909	Reator eletrônico 1x26 watts p/ lâmpada pi não integrada.	UND.	300	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
179	BR0064831	Reator externo para lâmpada vapor de mercúrio 400/220v.	UND.	50	R\$ 103,42	R\$ 5.171,00
180	BR0064831	Reator externo para lâmpada vapor de sódio de 400watts, 220 volts com base para fotocélula.	UND.	50	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
181	BR0351382	Luminária arandela externa 60w.	UND.	10	R\$ 0,26	R\$ 2,60
182	BR0270861	Lâmpada vapor metálico 400 w - 220 v (tubular).	UND.	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
183	BR0211335	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400 w 220 v.	UND.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
184	BR0266220	Luminária de sobrepor 2x32w (completa).	UND.	100	R\$ 100,51	R\$ 10.051,00
185	BR0150260	Luminária de embutir 2x32w (completa).	UND.	100	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
186	BR0312744	Lâmpada fluorescente de 32w min 4000K.	UND.	1500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
188	BR0138657	Lâmpada vapor de mercúrio 400w/220v e-40.	UND.	20	R\$ 83,62	R\$ 1.672,40
189	BR0411192	Luminária de emergência bivolt.	UND.	200	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
190	BR435087	Lâmpada PL led 127v de 15 watts.	UND.	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
191	BR0418069	Lâmpada vapor de sódio de 400 watts 220 v.	UND.	20	R\$ 35,63	R\$ 712,60
192	BR0403405	Lâmpada fluorescente de 16w 18 5000K.	UND.	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
193	BR0278992	Fita adesiva, material poliuretano, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 20m, espessura 16mm, cor branca, aplicação fixação tomadas e canaletas em divisórias, características adicionais banana esponjosa.	ROLO	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
195	BR0410257	Limpador contato elétrico, aplicação Limpeza componentes elétricos, apresentação spray a seco, composição petróleo e gás propelente, características adicionais com canudo prolongador, não inflamável - peso 200g.	UND.	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
196	BR0226937	Fita isolante elétrica, material básico PVC auto-extinguível, resistência a tensão de até 750v, cor preta, classe temperatura 90 °c, comprimento 20m, largura 19mm, espessura 0,15mm.	UND.	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
197	BR0261641	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 200mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	UND.	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
					<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>R\$ 72.745,10</b>

GRUPO 4: EPI'S E SINALIZAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
198	BR0384856	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv.	PAR	2	R\$ 449,66	R\$ 899,32
199	BR0037974	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	UND.	2	R\$ 780,33	R\$ 1.560,66
200	BR0150242	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42.	PAR	5	R\$ 43,32	R\$ 216,60
201	BR003883	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB, com jugular, modelo aba frontal).	UND.	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00
202	BR042358	Cone sinalizador de trânsito pvc 75cm.	UND.	30	R\$ 32,81	R\$ 984,30
203	BR354650	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	ROLO	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
204	BR349549	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	UND.	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
205	BR0151039	Óculos de proteção cinza - carbografite cayman ou similar.	UND.	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
206	BR000419	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	PAR	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
207	BR000419	Luva de algodão 4 fios - branca.	PAR	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
208	BR0397749	Máscara descartável microfibr sintética azul.	UND.	20	R\$ 0,28	R\$ 5,64
					<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>R\$ 4.424,42</b>

GRUPO 5: Acionamento e proteção						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209	BR0082155	Chave bóia elétrica 15 a - 250v.	UND.	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80
210	BR0150173	Quadro elétrico trifásico de sobrepor em pvc p/ 16 circuitos com barramentos 100a.	UND.	10	R\$ 51,97	R\$ 519,70
211	BR150173	Quadro elétrico trifásico de sobrepor p/ 36 circuitos com barramentos 100 a.	UND.	10	R\$ 233,74	R\$ 2.337,40
212	BR0334039	Fusível nh, tamanho 01, corrente nominal 200 a, tensão nominal 500v.	UND.	10	R\$ 20,27	R\$ 202,70
213	BR0242354	Relê p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	UND.	80	R\$ 23,10	R\$ 1.848,00
214	BR0150173	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	UND.	4	R\$ 562,32	R\$ 2.249,28
215	BR0150173	Quadro elétrico trifásico de sobrepor p/ 24 circuitos com barramentos 100 a.	UND.	10	R\$ 161,82	R\$ 1.618,20
216	BR0150213	Sensor de presença 500 w 127 v.	UND.	200	R\$ 37,78	R\$ 7.556,00
217	BR0325876	Fusível nh, corrente nominal 125 a.	UND.	50	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
218	BR0337868	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 16 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	UND.	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
219	BR0337870	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 20 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	UND.	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
220	BR0337872	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 a, número de fases bifásico, referência sistema n, curva de disparo c.	UND.	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
221	BR0424540	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termo magnético, número pólos 2, corrente nominal 32 a, capacidade de interrupção simétrica 4,5 ka, tipo mini, tensão nominal 220/380 v, referência siemens, curva de disparo c.	UND.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
222	BR0150469	Disjuntor tripolar 32 a padrão din.	UND.	100	R\$ 32,79	R\$ 3.279,00
223	BR0150469	Disjuntor tripolar 50 a padrão din.	UND.	100	R\$ 73,93	R\$ 7.393,00
224	BR0150469	Disjuntor tripolar 70 a padrão din.	UND.	100	R\$ 101,48	R\$ 10.148,00
225	BR0150469	Disjuntor unipolar padrão din 15 a.	UND.	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
226	BR0150469	Disjuntor unipolar padrão din 20 a.	UND.	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
227	BR0150469	Disjuntor unipolar padrão din 32 a.	UND.	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
228	BR0150469	Disjuntor termomagnético tripolar 125 a.	UND.	100	R\$ 138,33	R\$ 13.833,00
229	BR0150469	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a.	UND.	30	R\$ 14,62	R\$ 438,60
230	BR0150469	Disjuntor termomagnético tripolar 70 a.	UND.	30	R\$ 40,89	R\$ 1.226,70
231	BR0150469	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a.	UND.	30	R\$ 297,13	R\$ 8.913,90
<b>TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 74.079,78</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 300.385,63</b>	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 01 de julho de 2016.

Cotado por  
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

Darluce Baker Nogueira  
Diretora da Divisão de Infraestrutura e Logística